

CONTRATO Nº. 072/2015 PROCESSO Nº. 157/2015 DISPENSA N.º 026/2015

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet tipo coquetel em comemoração ao Dia do Professor, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **TATIANI CÓLIMO GOMES-ME**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo,Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00 e CRCMG nº 18.580 e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por sua diretora, a Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP e do outro lado, a empresa TATIANI CÓLIMO GOMES-ME, estabelecida na Av. Prefeito Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho, nº 370, Polo Industrial de Guaxupé, Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.994.911/0001-96, representada pela Senhora Tatiani Cólimo Gomes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º MG - 13.821.984 SSP/MG e do CPF n.º 087.646.326-01, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

- DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a prestação de serviços de fornecimento de buffet tipo coquetel em comemoração ao Dia do Professor.
- 2. <u>DO SERVIÇO</u>. O evento será realizado no dia 30 de outubro de 2015, a partir das 19h30min, na cidade de Guaranésia, em espaço de domínio da contratada, com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas.
- 2.1. A contratada deverá fornecer além de garçons para auxiliar nos serviços, todo o aparato necessário conforme segue:
 - a) 30 (trinta) mesas revestidas com toalhas e tira manchas;
- b) 150 (cento e cinquenta) cadeiras revestidas, sendo 05 (cinco) para cada mesa;
 - c) Guardanapos em tecido composé com a toalha de mesa;
 - d) Louças e equipamentos necessários.
 - 2.1. O cardápio fornecido pela contratada contará com:
 - a) Entrada fria
 - Cuscuz;
 - Antepasto de berinjela;
 - Antepasto de abobrinha;



- Bandejas de frios (presunto, muçarela, salame, queijos parmesão, e gorgonzola) e castanhas;
- Cesta de p\u00e3es diversos;
- Pão de queijo;
- 02 tipos de patês;
- Salada de grão de bico.

b) Salgados quentes (12 por pessoa)

- Coxinha;
- Esfirra;
- Quibe:
- Empada.
- c) **Bebidas**
- a) Refrigerante;
- b) Água;
- c) Cerveja.
- **3. DO PREÇO.** O preço total deste contrato é de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
- 3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada.
- 4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação do serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo á diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.
- 4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: Manutenção Atividade Administração Geral Educação Festividades e Homenagens → 0260.0112.122.0052.2043 / 3390.3920 627.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DA CONTRATANTE**.

- 6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta.
 - 6.1.2. Manter preposto para acompanhar a execução do serviço contratado.
- 6.1.3. Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.



6.2. **DO CONTRATADO**.

- 6.2.1. Prestar o serviço com o devido zelo e responsabilidade dentro dos parâmetros estabelecidos na cláusula segunda deste contrato.
- 6.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço.
- 6.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na razão social, endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 6.2.5. Manter durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos gerados pela prestação do serviço.
- 7. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.
- **8. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de novembro de 2015.
- **9. DA RESCISÃO.** Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- **10. DAS PENALIDADES.** A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 11. <u>DO PREPOSTO</u>. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato a diretora do Departamento de Educação que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.
- **12. DA PUBLICIDADE**. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **13. DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Guaranésia, 26 de outubro de 2015

João Carlos Minchillo Prefeito do Município

Maria Helena Pereira Dias Diretora do Departamento de Educação

> Tatiani Cólimo Gomes Tatiani Cólimo Gomes-ME Fornecedor